RELATÓRIO
AVALIAÇÃO FINAL (TÉCNICA + PREÇO)

Concorrência Eletrônica nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo todos os ensaios e serviços necessários para a pavimentação de ruas, neste Município.

1. RELATÓRIO

Trata-se da fase de julgamento das propostas técnicas da Concorrência Eletrônica nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 122/CELIC/SEFAZ/2026), conduzida pela Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 40.767/2026, de 07 de julho de 2026, composta pelos Engenheiros Larissa Caroline Vogt, Guilherme Sulzbach Schmid El Hajjar e Talita Resmim Colaço.

A Comissão Técnica apresentou:

Relatório de Análise das Propostas Técnicas conclusivo, informando que as empresas A1MC PROJETOS LTDA e LITORAL ENGENHARIA LTDA apresentaram toda documentação exigida em edital, alertando porém que não fora possível verificar a autenticidade das assinaturas dos contratos entre as empresas e profissionais e do Termo de Autorização de Compromisso (Anexo IV do Anexo II do Edital).

Ainda informa que a empresa DAVANTI ENGENHARIA LTDA também entregou toda documentação solicitada em edital, contudo sem o documento de prova de regularidade indicado no item 2.1 do Anexo II do Edital.

Diante da incongruência apontada pela Comissão Técnica, remeteu a questão para análise final do Agente de Contratação, isso porque é questão interpretativa de conformidade com o Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Expõe-se a seguir as ponderações pertinentes da razão de decidir:

Primeiramente, vislumbra-se que o edital estabelece no item 4.3 que a licitante ao participar do certame aceita suas exigências, inclusive do risco de eventuais sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa (item 4.3.3).

Ademais, não há previsão expressa em edital ou no anexo referente às orientações para elaboração da proposta técnica, sobre exigência complementar sobre a forma de apresentação da assinatura. Nesse viés, ainda o princípio da vinculação ao edital afasta o cumprimento de exigências não expressamente previstas (art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021).

Já em relação ao ponto da falta de prova de regularidade no conselho CREA, posto no item 2.1 do Anexo II do Edital, há que ser ponderado com o art. 67, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige apenas o registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Note-se que a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso III, determina que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a qualificação ou a proposta não gera afastamento do licitante, privilegiando o maior número de participantes.

Desse modo, decide-se adotar o parecer da Comissão Técnica, e por conseguinte, as respectivas pontuações técnicas atribuídas, bem como pela impossibilidade de análise e/ou atribuição de pontuação insuficiente, nos termos detalhados da análise anexa, desclassificando as empresas GTX ENGENHARIA LTDA, RENI BAZANELLA LTDA, BOOL ENGENHARIA LTDA, PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS, ISAC VARGAS DOS SANTOS, PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA e SCALO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

3. PONTUAÇÃO TÉCNICA

Adotando-se as pontuações atribuídas pela Comissão Técnica, ressalvada a desclassificação das empresas mencionadas no tópico anterior, temos:

3.1 – Nota Técnica – Etapa 1: Pontuação Bruta (PL)

Critério
PL (pontuação da licitante no quesito "técnica", conforme Avaliação da Comissão):

Empresa	**Pontuação**
– A1MC PROJETOS LTDA	4,11
– LITORAL ENGENHARIA LTDA	4,63
– DAVANTI ENGENHARIA LTDA	6,00

(Nota: pontuações extraídas do Relatório da Comissão Técnica, conforme relatório anexo)

4. PONTUAÇÃO DE PREÇOS
4.1 Propostas de Preços Apresentadas

Empresa	**Proposta de Preços**
A1CM PROJETOS LTDA	R$ 691.972,99
LITORAL ENGENHARIA LTDA	R$ 783.576,20
DAVANTI ENGENHARIA LTDA	R$ 527.223,87

4.2 Cálculo do Índice de Preços (ILp)
Conforme item 6(a) do Anexo II do Edital:
ILp = MP/PL
Onde MP = Menor Preço apresentado pelas licitantes.
MP = R$ 527.223,87 (Davanti Engenharia Ltda)

Empresa	**PL (R$)**	**Cálculo ILp**	**ILp**
A1CM PROJETOS LTDA	691.972,99	527.223,87/ 691.972,99	0,37172
LITORAL ENGENHARIA LTDA	783.576,20	527.223,87/ 783.576,20	0,67284
DAVANTI ENGENHARIA LTDA	527.223,87	527.223,87/ 527.223,87	1,00000

(Nota: Ilp calculado com 5 casas decimais)

4.3 Cálculo da Nota de Preço (NP)
Conforme item 6(b) do Anexo II do Edital:

NP = ILp x 4
Onde 4 = peso atribuído ao quesito "preço"

Empresa	ILp	Cálculo NP	NP
A1CM PROJETOS LTDA	0,37172	0,37172 x 4	1,48688
LITORAL ENGENHARIA LTDA	0,67284	0,67284 x 4	2,69136
DAVANTI ENGENHARIA LTDA	1,00000	1,00000 x 4	4,00000

5. AVALIAÇÃO FINAL (TÉCNICA + PREÇO)
Conforme item 7(a) do Anexo II do Edital: NF = NT + NP

Empresa	NT	NP	Cálculo NF	NF	Classificação
A1CM	4,11000	1,48688	4,11000 + 1,48688	5,59688	3º lugar
LITORAL	4,63000	2,69136	4,63000 + 2,69136	7,32136	2º lugar
DAVANTI	6,00000	4,00000	6,00000 + 4,00000	10,0000	1º lugar

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, decide-se manter a desclassificação das empresas GTX ENGENHARIA LTDA, RENI BAZANELLA LTDA, BOOL ENGENHARIA LTDA, PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS, ISAC VARGAS DOS SANTOS, PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, SCALO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, conforme arrazoado da Comissão Técnica, em descumprimento às exigências do Anexo II do Edital.

Declarar a empresa DAVANTI ENGENHARIA LTDA, como vencedora da fase de Avaliação (Técnica e Preço) da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, com a Nota Final de 10,00000 pontos, resultado da soma da Nota Técnica (6,00000) e da Nota de Preço (4,000);

Informar o prosseguimento do certame, com a solicitação e verificação da documentação da licitante vencedora, nos termos do edital.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2026.

Marcos Luís Diehl
Agente de Contratação